



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025-GC-SEPLAG-004**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-GC-SEPLAG-004**

**ID Nº 52557**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pelas Portarias nº **1686 de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23, 17.765/12, Lei 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/22, 37.322/23, 37.323/23, 37.324/23 e 37.692/24, IS nº 01/2019 - SELIC/SADGP, Portaria da SEPLAGTD nº 722/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Informações Preliminares**

- a. **Procedimento de Registro de Preços:** SIM
- b. **Critério de Julgamento do Lote:** Menor preço global
- c. **Modalidade:** Pregão
- d. **Forma da Disputa:** Eletrônica
- e. **Modo de disputa:** Aberto
- f. **Ente/Órgão Demandante:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
- g. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- h. **Número de Lotes:** 04 LOTES
- i. **Permitida a participação de Consórcios:** NÃO
- j. **Permitida a participação de Cooperativas:** NÃO
- k. **Benefícios da LC nº 123:** SIM



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- i. **Lotes exclusivos:** NÃO
- ii. **Cota reservada:** NÃO
- l. **Subcontratação:** NÃO
- m. **Número de CI:** 90/2024 - SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG
- n. **Número do SEI:** 02.013186/2024-22
- o. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/02/2025 :17h
FIM DO ENVIO DE PROPOSTA	20/03/2025 09:00h
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	20/03/2025 09:30h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	<b>PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>

**1. DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação é o Registro de preço pelo prazo de 01 (um) ano, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em 4 lotes, para satisfazer as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1. A licitação será em 04 (quatro) lotes, conforme subitem 10.1, do Termo de Referência, denominado VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.
  - 1.2. O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06**

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **2.2. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF**

2.2.1. **Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.**

2.2.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.2.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.2.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.2.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br/portalcompras](http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras), clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.2.4.2. Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

2.2.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.2.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

**2.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital)**

2.3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.3.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital).

2.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação (Licitar Digital) devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

**2.4. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;**

2.4.3. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.4.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.4.6. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.4.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.4.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.4.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.

2.4.10. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.11. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

2.4.12. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

**2.5. Verificação das Condições de Participação**

2.5.1. **Após a fase de negociação**, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.5.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;);

2.5.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.5.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.5.1.4. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) dentro do processo licitatório em análise.
- 3.3.** O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4.** As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7.** Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 4.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.
- 4.2.** Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Declarações**
- 4.3.1.** Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital):
- 4.3.1.1.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.3. Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.9. **Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;**
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 4.3.1.11. Declaração que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.3.1.12. Em lote que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.1.13. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4. Proposta Inicial**

- 4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.**
- 4.4.2. A proposta no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital) DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.**
- 4.4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 4.4.5. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a **não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.**
- 4.4.6. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5. Abertura da Sessão Pública**

- 4.5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital).
- 4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital).

**4.6. Classificação**

- 4.6.1. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.6.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.3. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.6.3.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 4.6.3.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.6.3.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente;
- 4.6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.6.6. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

**4.7. Etapa Competitiva**

- 4.7.1. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.7.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.
- 4.7.3. O modo de disputa “ABERTO”.**
- 4.7.4. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), com prorrogações.
- 4.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital).
- 4.7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada lote**.
- 4.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 4.7.8. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 4.7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.7.11. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.7.12. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.7.16. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.7.18. **Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema (lixeira).**



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 4.7.19. No sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), o campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.**
- 4.8. Empate ficto e Desempate (Este item se aplicará apenas para o Lote 04, nos termos do art. 42, I da Lei nº 14.133.2021).**
- 4.8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), da convocação para novo lance.
- 4.8.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.
- 4.8.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.8.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

4.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital), sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.9. Negociação**

4.9.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.5. O sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.9.6. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital) o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **02 (duas)** horas.

4.9.7. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.8. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

**4.10. Proposta Final**

- 4.10.1. **Após a fase de negociação**, o licitante provisoriamente vencedor deverá baixar a proposta readequada do sistema da aba “Habilitação”, assinar e enviar, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), referente ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, de acordo com o item 10.2 do Termo de Referência, no prazo de até **01 (um) dia útil, após a sua convocação**.
- 4.10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.
- 4.10.4. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.
- 5.2. **Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual - MEI, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 5.4. Verificadas as condições de participação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.6. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**
- 5.6.1. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este edital;
- 5.6.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.6.3. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.6.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.6.5. Apresentarem **valores para cada um dos itens dos lotes com valores superiores aos estimados** ou **com preços manifestamente inexequíveis**, na forma da legislação vigente;
- 5.6.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.7. Contenham alíquotas tributárias inferiores ao previsto para o regime tributário informado;
- 5.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.9. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, cobrir tudo o que for necessário para a execução total dos serviços. A margem de lucro, já acrescida dos respectivos encargos,



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

deverá cobrir todos os tributos, inclusive, IRPJ e CSLL quando o regime tributário for lucro presumido ou simples.

- 5.10.** Em ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.11.** A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação.
- 5.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13.** Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.
- 5.14.** O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua conseqüente desclassificação.
- 5.15.** No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.
- 5.16.** Havendo erro de cálculo, o(a) agente de contratação efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.
- 5.17.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.
- 5.18.** **Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 5.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.21. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.**
- 6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

### **6.3.1. Habilitação Jurídica**

- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.3.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**6.3.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**

6.3.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida em [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

6.3.2.2.2. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS** expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

6.3.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

6.3.2.2.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/11 do TST, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

**6.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**

6.3.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

**6.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**

6.3.2.4.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.3.2.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.3.2.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.3.2.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

**6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.3.3.1. Certidões Negativas**

6.3.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **5 (cinco) meses**, contados da data da sua apresentação.

6.3.3.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

6.3.3.1.3. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.3.3.1.4. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

**6.3.3.2. Demonstrações Financeiras**

6.3.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.3.3.2.2. Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de **2023**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/76.

6.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.3.2.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal n.º 6.404/1976 em seu artigo 176 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

6.3.3.2.6. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

- 6.3.3.2.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 6.3.3.2.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.3.3.2.9. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- 6.3.3.2.9.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações;
- 6.3.3.2.9.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;
- 6.3.3.2.9.3. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/76, determinadas pela Lei Federal 11.638 de 28/12/07.
- 6.3.3.2.10. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- 6.3.3.2.11. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.
- 6.3.3.2.12. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2023**, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 6.3.3.2.13. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2023** em conjunto com o referente ao exercício de **2022** deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de **2024**.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 6.3.3.2.14. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- 6.3.3.2.15. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2023** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.
- 6.3.3.2.16. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- 6.3.3.2.16.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- 6.3.3.2.16.2. Balanço Patrimonial;
- 6.3.3.2.16.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
- 6.3.3.2.16.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 6.3.3.2.17. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.
- 6.3.3.2.18. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

**6.3.3.3. Análise por Índices**

6.3.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

6.3.3.3.2. **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para cada lote.

6.3.3.3.3. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.3.3.3.4. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

**6.3.3.4. Patrimônio Líquido**

6.3.3.4.1. Comprovação de patrimônio líquido em percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote, estabelecido no **subitem 17.3.2.1** do Termo de Referência, a partir do valor estimado da contratação.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
LOTE 01	R\$ 2.178.336,60
LOTE 02	R\$ 3.252.485,76
LOTE 03	R\$ 1.289.396,64
LOTE 04	R\$ 203.560,96



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

6.3.3.4.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.3.3.4.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

**6.3.3.5. Verificação**

6.3.3.5.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

**6.3.4. Qualificação Técnica**

6.3.4.1. Qualificação Técnica conforme **item 17 subitem 17.2 do Termo de Referência** em anexo a este Edital.

**6.4. Outras Considerações sobre a Habilitação**

6.4.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.4.2. Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.4.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.4.5. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.4.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.4.5.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.4.5.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.4.6. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do agente de contratação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
- 6.4.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.4.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.4.9. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.4.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital) para verificar se foi declarado o vencedor.

**6.5. Inabilitação**

- 6.5.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:
- 6.5.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.5.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.5.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 6.5.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.5.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.5.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação (Licitar Digital), manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital).
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações- **SEI-RECIFE** (02.013186/2024-22).
- 7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 7.2**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

**8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**9. DAS SANÇÕES**

- 9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.1.3. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

**10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

**12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Valor total estimado para a contratação é de R\$ 69.237.794,28 (sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n.º 37.323/23.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 004 - SEPLAG**

- 13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4. Não será possível se estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.
- 13.5. Não serão aceitas propostas que ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.8. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

**14. DOS ANEXOS AO EDITAL**

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS  
ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A fiscalização e à gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.2. É facultado ao(à) agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Secretaria de Planejamento e Gestão  
Secretaria Executiva de Administração e Licitações  
Gerência Geral de Licitações



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Este é um documento necessário para a contratação da prestação serviços e contém os parâmetros e elementos descritivos do objeto da licitação.
- 1.2. As remissões ao Estudo Técnico Preliminar devem-se ao fato do objeto desta contratação fazer parte do ciclo de atividades de compras corporativas, portanto, trata-se de tópicos em que não há nada a ser modificado.
- 1.3. Prevalecem sobre o Estudo Técnico Preliminar as disposições do Termo de Referência quando se tratar do mesmo tópico com redação diversa.
- 1.4. **Base legal: inc. XXIII do art. 6º e, também, pontos que devem ser abordados na fase preparatória, estabelecidos nos arts. 18 a 52 da Lei nº 14.133/2021.**

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

**Fundamentação Legal: Alínea “a” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

#### 2.1. Da Definição

- 2.1.1. Registro de preço pelo prazo de **1 (um) ano** visando a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em **4 lotes**, para satisfazer as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

#### 2.2. Dos Quantitativos

- 2.2.1. Os órgãos e entidades da **Administração** Municipal informaram os quantitativos de postos em **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, em resposta à provocação da **Unidade de Compras Corporativas**.
- 2.2.2. Na forma do **art. 3º do Decreto Municipal nº 37.322** de 15 de dezembro de 2023, a responsabilidade para informar os quantitativos e respectivas justificativas é de exclusiva dos órgãos e entidades participantes dos processos corporativos.
- 2.2.3. **Quantitativos estimados:** Os quantitativos estimados de postos estão detalhados no **Item 10. Estimativa do Valor da Contratação**.

#### 2.3. Dos Prazos e Vigências

- 2.3.1. A empresa submete-se aos prazos dos itens 2.3.1.1.1, 2.3.1.2.1 e 2.3.1.2.2, sem prejuízo do prazo de convocação poder ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **Administração**, nos termos do **§ 1º do art. 90 da lei 14.133/2021**.

##### 2.3.1.1. Da Ata de Registro de Preços:

- 2.3.1.1.1. **Assinatura: 5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.
- 2.3.1.1.2. **Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do **art. 84 da lei 14.133/2021**.

- 2.3.1.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **2.3.1.2. Do Contrato**

- 2.3.1.2.1. **Assinatura: 5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.
- 2.3.1.2.2. **Do início da prestação do serviço:** A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.
- 2.3.1.2.3. **Etapas de execução:** Serviços serão prestados continuamente.
- 2.3.1.2.4. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que a **Contratante** ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **Administração**, permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.3.1.2.4.1.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **Contratante** deverá verificar a regularidade fiscal da **Contratada**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 2.3.1.2.4.2. Não poderá ser prorrogado se a **Contratada** esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que esteja em sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 2.3.1.2.5. **Em caso de impedimento**, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação Legal: Alínea “b” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

- 3.1.1. Item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação Legal: Alínea “c” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- 4.1.1. Item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação Legal: Alínea “d” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:** requisitos da contratação.

- 5.1.1. Item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Fundamentação Legal:** Alínea “e” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1. A rotina de execução da prestação de serviços consta no **Anexo 1 do Termo de Referência**

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Fundamentação Legal:** Alínea “f” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. A prestação dos serviços será fiscalizada para verificação da conformidade, segundo as rotinas constantes do Termo de Referência.

7.2. A **Contratada** deverá ser notificada em caso de prestação de serviço não satisfatória visando as correções e ajustes que deverão ser realizadas segundo as motivações circunstanciadas do caso concreto;

7.3. A prestação de serviços será acompanhada, mensalmente, quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos empregados da **Contratada**, anotando-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

7.3.1. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.4. A fim de que todos os terceirizados tenham tido seus extratos previdenciários e de FGTS avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle, o(s) fisca(i)s do contrato solicitarão, por amostragem, aos empregados terceirizados:

- i. que verifiquem se essas contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- ii. extratos da conta do FGTS e os entregue à **Contratante** com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela Contratada.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Fundamentação Legal:** Alínea “g” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: critérios de medição e de pagamento.

### 8.1. Das Medições

8.1.1. Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.

### 8.2. Dos Pagamentos

8.2.1. **A Contratada deverá:**

- i. Emitir a nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta no momento da licitação, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.
- ii. Indicar, por escrito, o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**8.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:**

- i. Valores ser expressos em moeda corrente nacional.
- ii. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.
- iii. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade de postos, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**8.2.1.2. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):**

- i. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- ii. O comprovante de recolhimento da GFPI dos empregados utilizados no contrato.
- iii. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

8.2.2. O pagamento de **horas extras** dar-se-á por ressarcimento, conforme o valor informado e detalhado em planilha com o cálculo de horas extras, mediante confirmação da necessidade, dos valores e do quantitativo realizado por agente da **Contratante**.

8.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **Contratante**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE** e no percentual de juros de mora **0,5%** (meio por cento) ao mês.

8.2.4. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

8.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

**8.2.6. Retenções e descontos sobre o pagamento**

8.2.6.1. O contrato terá reduzido o custo mensal de **1,94%** de Aviso Prévio Trabalhado para **0,194%** na eventualidade de prorrogação contratual.

8.2.6.2. A **Contratante** deverá reter **11% (onze por cento)** sobre o valor da fatura de serviços da **Contratada**, nos termos do **art. 31, da Lei 8.212/93**;

8.2.6.3. A **Contratante** está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

8.2.6.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **Contratante**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

### **8.2.7. Retenções Tributárias**

8.2.7.1. A **Contratante** efetuará as retenções tributárias obrigatórias e, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização tributária as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **8.2.7.2. Da retenção do IR – Imposto de Renda**

8.2.7.2.1. A retenção do IR pela **Contratante** fundamenta-se no **Decreto Municipal nº 36.272**, de 13 de janeiro de 2023 com respaldo no **Recurso Extraordinário – RE nº 1293453 RS**, no qual foi trazida a questão de direito e transformada em **Tema de Repercussão Geral nº 1130** pelo **Supremo Tribunal Federal**: Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas **Contratadas** para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos **arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal**.

8.2.7.2.2. O Decreto estabeleceu que serão adotados os mesmos parâmetros de retenção da **Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Secretaria da Receita Federal**.

8.2.7.2.3. A **Contratada**, caso amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, objeto desta contratação.

8.2.7.2.4. A **Contratada** deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

8.2.7.3. Conforme o **§ 5º do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**, a retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual de **4,8%** (quatro vírgula oito por cento), que corresponde à alíquota do IR determinada mediante a aplicação de **15%** (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida na **alínea "a" do inc III do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995**, considerando que o objeto desta contratação se enquadra como prestação de serviços em geral.

8.2.7.4. Não será retida alíquota de IR sobre o faturamento das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o **art. 12 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.2.7.5. Para fazer jus à isenção da retenção, a **Contratada** optante pelo Simples Nacional deverá entregar comprovante da opção tributária na data da assinatura do contrato e na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação, desde que se trate de atividade não vedada pelo **art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006**.

- 8.2.8. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **Contratada** após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa.
- 8.2.9. **O atesto do serviço** prestado será realizado em ato contínuo ao recebimento definitivo do objeto, em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.2.11. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- 8.2.11.1. Essa verificação tem por fim apurar:**
- a origem e o objeto do que se deve pagar;
  - a importância exata a pagar;
  - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
- 8.2.11.2. A liquidação da despesa terá por base:**
- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
  - a nota de empenho;
  - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
- 8.2.11.2.1. A liquidação será instruída com o atesto da nota fiscal/fatura e a manifestação do Gestor/Fiscal do Contrato confirmando a regular prestação de serviços por parte da **Contratada** em conformidade com as disposições contratuais e com descrição do serviço disposta no **Termo de Referência**.

## 9. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

**Fundamentação Legal:** Alínea “h” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: forma e critérios de seleção do fornecedor;

**Fundamentação Legal:** Inc. VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **Administração** Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### 9.1. Item 4 do Estudo Técnico Preliminar

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação Legal:** Alínea “i” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

### 10.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO						
LOTE	ITEM	Qtd	Salário	VR UNIT MENSAL	VR UNIT ANUAL	VALOR TOTAL

1	Analista Administrativo	219	3.664,29	8.288,95	99.467,40	21.783.360,60
2	Coordenador Administrativo	394	3.008,83	6.879,20	82.550,40	32.524.857,60
3	Auxiliar de Escritório I	248	1.782,74	4.332,65	51.991,80	12.893.966,40
4	Chasquil	43	1.528,65	3.944,98	47.339,76	2.035.609,68
<b>Valor Total da Licitação</b>						<b>69.237.794,28</b>

10.1.1. O custo estimado considerou todos os custos trabalhistas segundo a mais recente convenção coletiva de trabalho e os demais normativos da legislação vigente.

## 10.2. DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO E INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

### 10.2.1. Convenção coletiva de referência

STEAC 2024 – PE000113/2025

Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

A proponente pode vincular a sua proposta a outra convenção coletiva sem reduzir os salários e benefícios dos valores de referência da Administração.

### 10.2.2. Piso salarial

- **Analista Administrativo, CCT 2ª, § 2º, reajuste 4,84%** R\$ 3.664,29
- **Coordenador Administrativo, CCT 2ª, caput, reajuste 5%** R\$ 3.008,83
- **Auxiliar de Escritório I, CCT 2ª, caput, reajuste 5%:** R\$ 1.782,74
- **Chasquil, piso mínimo da CCT 3ª:** R\$ 1.528,65.

### 10.2.3. Encargos

Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da **Administração** Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS nº 001/2019 SELIC/SADGP e OT CGM 06/2020 (<http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsDocumento.php>), ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho - RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo.

Percentual Máximo de Encargos Sociais	
Alíquota RAT	Lucro Real ou Presumido
1%	72,04%
2%	73,32%
3%	74,53%

A empresa **deverá** anexar à sua proposta comprovantes de seu enquadramento no RAT e do Fator FAP.

### 10.2.4. Benefícios trabalhistas

- i. **Vale-transporte, decreto federal 10.854/2012 arts. 106 a 116:** desconto de até 6% sobre o piso salarial, considerando **21 dias** por mês e **2 vales-transportes** por dia, no valor de R\$ 4,30, conforme a tarifa única estabelecida.

A empresa que reduzir o quantitativo de vales-transportes inferior a 39 passagens por mês (índice Moovit de micromobilidade) deverá demonstrar com documentação comprobatória de que esta é a realidade do uso de transporte coletivo em Recife.

[https://moovitapp.com/insights/pt-br/Moovit\\_Insights\\_Índice\\_sobre\\_o\\_Transporte\\_Público-countries](https://moovitapp.com/insights/pt-br/Moovit_Insights_Índice_sobre_o_Transporte_Público-countries)



### Micromobilidade: Frequência de Uso

Respostas dos nossos usuários para "Com que frequência você utiliza micromobilidade (bicicletas e patinetes compartilhadas, entre outros)?"

País

Cidade: Recife (1)

#### Resultados de 2022



- ii. **Auxílio alimentação, CCT 12<sup>a</sup>:** R\$ 15,00 por dia e desconto de R\$ 3,00 referente ao PAT. Considerando 21 dias por mês: R\$ 15,00 – R\$ 3,00 PAT = 12,00 x 21 dias = R\$ 252,00. Os licitantes devem comprovar a inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador.
- iii. **Cesta básica, CCT 14<sup>a</sup>:** R\$ 142,05 por mês com desconto de R\$ 28,41 referente ao PAT: R\$ 142,05 – R\$ 28,41 = R\$ 113,64.
- iv. **Cobertura social, CCT 16<sup>a</sup>:** R\$ 78,59 por mês.

#### 10.2.5. Percentuais de custo indireto e de lucro operacional

Os percentuais referentes às margens de custo indireto e de lucro operacional que compõem as planilhas de custo estimado são os valores usuais dos processos para contratação de serviços com mão de obra dedicada:

- Custo indireto: 2,50%
- Lucro operacional: 3,10%

#### 10.2.6. Tributos

**Adotou-se na composição do custo estimado as alíquotas de acordo com os regimes tributários:**

- **IRPJ e CSLL, Lucro Real:** Não compõem o custo estimado, sob a orientação da **Súmula 254 do Tribunal de Contas da União**, para empresas de regime tributário Lucro Real.
- **PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), não cumulativo:** Valores máximos da tributação indireta de regime tributário lucro real por ser o regime mais econômico para a **Administração** quando comparamos com o total de 11,33% dos tributos das empresas optantes pelo lucro presumido referentes ao PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (2,88%) e IR (4,80%).
- **ISS (5%),** conforme a taxa aplicável no município do Recife.

Os licitantes **deverão** incluir nas planilhas TODOS os tributos incidentes sobre a fatura, inclusive IRPJ e CSLL, caso o regime tributário assim determine.

Os licitantes **deverão** comprovar o seu enquadramento tributário.

### 10.2.7. PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO DOS POSTOS

Os licitantes devem compor suas propostas conforme os modelos adotados pela Administração e conter, no mínimo, todos os itens que compõem o custo estimado.

ANALISTA ADMINISTRATIVO				
<b>Prefeitura do Recife</b>				
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA			
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Descrição do serviço	Posto			
Unidade de Medida	<b>Apoio Administrativo</b>			
Disponibilização do serviço	Segunda a sexta-feira			
Nº de meses de execução contratual	<b>12</b>	Quantidade de profissionais por posto	<b>1</b>	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Categoria profissional	ANALISTA ADMINISTRATIVO		CBO	2125-05
CCT de referência para valores de benefícios: SEAC 2024 PE000122/2024	Data-base	janeiro	Salário	3.664,29
Jornada mensal	220 horas			
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$
Salário base				3.664,29
<b>Total da remuneração:</b>				<b>3.664,29</b>
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			%	R\$
INSS			20,00	732,86
Salário-educação			2,50	91,61
INCRA			0,20	7,33
SENAI, SENAC, SENAT			1,00	36,64
SESI, SESC, SEST			1,50	54,96
SEBRAE			0,60	21,99
RAT	3	FAP	1,00	3,00
FGTS			8,00	293,14
<b>Total:</b>			<b>36,80</b>	<b>1.348,46</b>
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			%	R\$
13º Salário			8,33	305,24
Adicional de Férias			2,78	101,87
<b>Total:</b>			<b>11,11</b>	<b>407,11</b>
GRUPO C – RESCISÕES			%	R\$
Aviso prévio indenizado			0,75	27,48
Aviso prévio trabalhado			1,94	71,09
<b>Total:</b>			<b>2,69</b>	<b>98,57</b>
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	R\$
Licença paternidade			0,03	1,10
Ausência por doença			2,16	79,15
Acidente de trabalho			0,05	1,83
Faltas legais			0,43	15,76
Faltista (13º e férias)			0,51	18,69
Férias			8,33	305,24
Substituto da licença maternidade (13º e férias)			0,09	3,30
<b>Total:</b>			<b>11,60</b>	<b>425,07</b>
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A			%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado			7,10	260,16
Incidências de FGTS sobre B+C+D			2,03	74,39
<b>Total:</b>			<b>9,13</b>	<b>334,55</b>
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO			%	R\$
FGTS – multa rescisória			3,20	117,26
ITEM 02 – TOTAL				R\$
<b>Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:</b>			<b>74,53</b>	<b>2.731,02</b>
ITEM 03 – BENEFÍCIOS				
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS				R\$
Vale-transporte				0,00

Auxílio alimentação		252,00
Cesta básica		0,00
Benefício Assistencial		78,59
<b>Total:</b>		<b>330,59</b>
<b>ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES</b>		
<b>GRUPO A – INSUMOS</b>		
		0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>GRUPO C - MARGENS DE REMUNERAÇÃO</b>		
Custo indireto	2,50%	168,15
Lucro Operacional	3,10%	213,72
<b>Total:</b>		<b>381,87</b>
<b>RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL</b>		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		6.395,31
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		712,46
<b>Soma</b>		<b>7.107,77</b>
<b>TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA</b>		
Regime Tributário	<b>Lucro Real</b>	<b>%</b>
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		7,60%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		0,00%
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido		0,00%
IR - Imposto de Renda		0,00%
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		5,00%
PIS - Programa de Integração Social		1,65%
<b>SOMA</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.181,18</b>
		<b>Valor unitário mensal</b>
		<b>8.288,95</b>
<b>VALE-TRANSPORTE</b>		<b>VALE-REFEIÇÃO</b>
	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	Valor do vale-refeição
		15,00
Preço médio:	4,30	Desconto PAT 20%
Quantidade:	42,00	3,00
Custo mensal:	180,60	Custo unitário:
		12,00
Participação do empregado ≤ 6%	219,86	Quantidade dias/mês:
		21
Custo da empresa:	-39,26	Custo da empresa:
		252,00

<b>COORDENADOR ADMINISTRATIVO</b>					
<b>Prefeitura do Recife</b>					
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA				
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>					
Descrição do serviço	Posto				
Unidade de Medida	Apoio Administrativo				
Disponibilização do serviço	Segunda a sexta-feira				
Nº de meses de execução contratual	12	Quantidade de profissionais por posto	1		
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>					
Categoria profissional	COORDENADOR ADMINISTRATIVO			CBO	4101-05
CCT de referência para valores de benefícios: SEAC 2024 PE000122/2024	Data-base	janeiro	Salário	3.008,83	
Jornada mensal	220 horas				
<b>ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$</b>
Salário base					3.008,83
<b>Total da remuneração:</b>					<b>3.008,83</b>
<b>ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>					
<b>GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>				<b>%</b>	<b>R\$</b>
INSS				20,00	601,77
Salário-educação				2,50	75,22
INCRA				0,20	6,02
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	30,09
SESI, SESC, SEST				1,50	45,13
SEBRAE				0,60	18,05
RAT	3	FAP	1,00	3,00	90,26
FGTS				8,00	240,71

		<b>Total:</b>	<b>36,80</b>	<b>1.107,25</b>
<b>GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário			8,33	250,64
Adicional de Férias			2,78	83,65
		<b>Total:</b>	<b>11,11</b>	<b>334,29</b>
<b>GRUPO C – RESCISÕES</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso prévio indenizado			0,75	22,57
Aviso prévio trabalhado			1,94	58,37
		<b>Total:</b>	<b>2,69</b>	<b>80,94</b>
<b>GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
Licença paternidade			0,03	0,90
Ausência por doença			2,16	64,99
Acidente de trabalho			0,05	1,50
Faltas legais			0,43	12,94
Faltista (13º e férias)			0,51	15,35
Férias			8,33	250,64
Substituto da licença maternidade (13º e férias)			0,09	2,71
		<b>Total:</b>	<b>11,60</b>	<b>349,03</b>
<b>GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado			7,10	213,63
Incidências de FGTS sobre B+C+D			2,03	61,08
		<b>Total:</b>	<b>9,13</b>	<b>274,71</b>
<b>GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
FGTS – multa rescisória			3,20	96,28
<b>ITEM 02 – TOTAL</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:</b>			<b>74,53</b>	<b>2.242,50</b>
<b>ITEM 03 – BENEFÍCIOS</b>				
<b>BENEFÍCIOS TRABALHISTAS</b>				<b>R\$</b>
Vale-transporte				0,07
Auxílio alimentação				252,00
Cesta básica				0,00
Benefício Assistencial				78,59
				<b>Total:</b>
				<b>330,66</b>
<b>ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES</b>				
<b>GRUPO A – INSUMOS</b>				
				0,00
				<b>Total:</b>
				<b>0,00</b>
<b>GRUPO C - MARGENS DE REMUNERAÇÃO</b>				
Custo indireto			2,50%	139,55
Lucro Operacional			3,10%	177,37
			<b>Total:</b>	<b>316,92</b>
<b>RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL</b>				
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):				5.251,33
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):				647,58
				<b>Soma</b>
				<b>5.898,91</b>
<b>TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA</b>				
Regime Tributário	Lucro Real		<b>%</b>	<b>R\$</b>
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social			7,60%	522,82
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			0,00%	0,00
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido			0,00%	0,00
IR - Imposto de Renda			0,00%	0,00
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza			5,00%	343,96
PIS - Programa de Integração Social			1,65%	113,51
			<b>SOMA</b>	<b>14,25%</b>
				<b>980,29</b>
<b>Valor unitário mensal</b>				<b>6.879,20</b>
<b>VALE-TRANSPORTE</b>		<b>VALE-REFEIÇÃO</b>		
	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	Valor do vale-refeição	15,00	
<b>Preço médio:</b>	4,30	Desconto PAT 20%	3,00	
<b>Quantidade:</b>	42,00	Custo unitário:	12,00	
<b>Custo mensal:</b>	180,60	Quantidade dias/mês:	21	
<b>Participação do empregado ≤ 6%</b>	<b>180,53</b>	<b>Custo da empresa:</b>	<b>252,00</b>	

Custo da empresa:	0,07
-------------------	------

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I					
Prefeitura do Recife					
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA				
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	Posto				
Unidade de Medida	Apoio Administrativo				
Disponibilização do serviço	Segunda a sexta-feira				
Nº de meses de execução contratual	12	Quantidade de profissionais por posto	1		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I		CBO	4110-05	
CCT de referência para valores de benefícios: SEAC 2024 PE000122/2024	Data-base	janeiro	Salário	1.782,74	
Jornada mensal	220 horas				
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
Salário base					1.782,74
<b>Total da remuneração:</b>					<b>1.782,74</b>
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	356,55
Salário-educação				2,50	44,57
INCRA				0,20	3,57
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	17,83
SESI, SESC, SEST				1,50	26,74
SEBRAE				0,60	10,70
RAT	3	FAP	1,00	3,00	53,48
FGTS				8,00	142,62
<b>Total:</b>				<b>36,80</b>	<b>656,06</b>
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	148,50
Adicional de Férias				2,78	49,56
<b>Total:</b>				<b>11,11</b>	<b>198,06</b>
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	13,37
Aviso prévio trabalhado				1,94	34,59
<b>Total:</b>				<b>2,69</b>	<b>47,96</b>
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,53
Ausência por doença				2,16	38,51
Acidente de trabalho				0,05	0,89
Faltas legais				0,43	7,67
Faltista (13º e férias)				0,51	9,09
Férias				8,33	148,50
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	1,60
<b>Total:</b>				<b>11,60</b>	<b>206,79</b>
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	126,57
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	36,19
<b>Total:</b>				<b>9,13</b>	<b>162,76</b>
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$
FGTS – multa rescisória				3,20	57,05
ITEM 02 – TOTAL					R\$
<b>Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:</b>				<b>74,53</b>	<b>1.328,68</b>
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					R\$
Vale-transporte					73,64
Auxílio alimentação					252,00
Cesta básica					0,00
Benefício Assistencial					78,59
<b>Total:</b>					<b>404,23</b>

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
<b>GRUPO A – INSUMOS</b>			
			0,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>GRUPO C - MARGENS DE REMUNERAÇÃO</b>			
Custo indireto		2,50%	87,89
Lucro Operacional		3,10%	111,71
<b>Total:</b>			<b>199,60</b>
<b>RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL</b>			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			3.111,42
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			603,83
<b>Soma</b>			<b>3.715,25</b>
<b>TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA</b>			
Regime Tributário	Lucro Real	%	R\$
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		7,60%	329,28
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		0,00%	0,00
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido		0,00%	0,00
IR - Imposto de Renda		0,00%	0,00
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		5,00%	216,63
PIS - Programa de Integração Social		1,65%	71,49
<b>SOMA</b>		<b>14,25%</b>	<b>617,40</b>
<b>Valor unitário mensal</b>			<b>4.332,65</b>
<b>VALE-TRANSPORTE</b>		<b>VALE-REFEIÇÃO</b>	
	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	Valor do vale-refeição	15,00
Preço médio:	4,30	Desconto PAT 20%	3,00
Quantidade:	42,00	Custo unitário:	12,00
Custo mensal:	180,60	Quantidade dias/mês:	21
Participação do empregado ≤ 6%	<b>106,96</b>	Custo da empresa:	<b>252,00</b>
Custo da empresa:	73,64		

CHASQUIL					
<b>Prefeitura do Recife</b>					
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA				
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>					
Descrição do serviço	<b>Apoio Administrativo</b>				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	Segunda a sexta-feira				
Nº de meses de execução contratual	12	Quantidade de profissionais por posto	1		
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>					
Categoria profissional	CHASQUIL		CBO	5143-20	
CCT de referência para valores de benefícios: SEAC 2024 PE000122/2024	Data-base	janeiro	Salário	1.528,65	
Jornada mensal	220 horas				
<b>ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$</b>
Salário base					1.528,65
<b>Total da remuneração:</b>					<b>1.528,65</b>
<b>ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>					
<b>GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>				<b>%</b>	<b>R\$</b>
INSS				20,00	305,73
Salário-educação				2,50	38,22
INCRA				0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	15,29
SESI, SESC, SEST				1,50	22,93
SEBRAE				0,60	9,17
RAT	3	FAP	1,00	3,00	45,86
FGTS				8,00	122,29
<b>Total:</b>				<b>36,80</b>	<b>562,55</b>
<b>GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário				8,33	127,34

Adicional de Férias	2,78	42,50
<b>Total:</b>	<b>11,11</b>	<b>169,84</b>
<b>GRUPO C – RESCISÕES</b>		
Aviso prévio indenizado	0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado	1,94	29,66
<b>Total:</b>	<b>2,69</b>	<b>41,12</b>
<b>GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
Licença paternidade	0,03	0,46
Ausência por doença	2,16	33,02
Acidente de trabalho	0,05	0,76
Faltas legais	0,43	6,57
Faltista (13º e férias)	0,51	7,80
Férias	8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	1,38
<b>Total:</b>	<b>11,60</b>	<b>177,33</b>
<b>GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	31,03
<b>Total:</b>	<b>9,13</b>	<b>139,56</b>
<b>GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO</b>		
FGTS – multa rescisória	3,20	48,92
<b>ITEM 02 – TOTAL</b>		
<b>Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:</b>	<b>74,53</b>	<b>1.139,32</b>
<b>ITEM 03 – BENEFÍCIOS</b>		
<b>BENEFÍCIOS TRABALHISTAS</b>		<b>R\$</b>
Vale-transporte		88,88
Auxílio alimentação		252,00
Cesta básica		113,64
Benefício Assistencial		78,59
<b>Total:</b>		<b>533,11</b>
<b>ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES</b>		
<b>GRUPO A – INSUMOS</b>		
		0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>GRUPO B - OUTROS COMPONENTES</b>		
Custo indireto	2,50%	80,03
Lucro Operacional	3,10%	101,71
<b>Total:</b>		<b>181,74</b>
<b>RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL</b>		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.667,97
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		714,85
<b>Soma</b>		<b>3.382,82</b>
<b>TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA</b>		
Regime Tributário	Lucro Real	<b>%</b>
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		7,60%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		0,00%
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido		0,00%
IR - Imposto de Renda		0,00%
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		5,00%
PIS - Programa de Integração Social		1,65%
<b>SOMA</b>		<b>14,25%</b>
		<b>562,16</b>
<b>Valor unitário mensal</b>		<b>3.944,98</b>
<b>VALE-TRANSPORTE</b>		<b>VALE-REFEIÇÃO</b>
	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	Valor do vale-refeição
Preço médio:	4,30	Desconto PAT 20%
Quantidade:	42,00	Custo unitário:
Custo mensal:	180,60	Quantidade dias/mês:
Participação do empregado ≤ 6%	91,72	<b>Custo da empresa:</b>
Custo da empresa:	<b>88,88</b>	<b>252,00</b>
<b>CESTA BÁSICA</b>		
Valor Unitário		142,05

Desconto PAT 20%	28,41
Custo da empresa	113,64

### 10.3. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

Será disponibilizado para a empresa interessada uma pasta de trabalho editável de planilhas eletrônicas em formato .xlsx com **6 planilhas**:

- a) PROPOSTA;
- b) ANALISTA ADMINISTRATIVO;
- c) COORDENADOR ADMINISTRATIVO;
- d) AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I;
- e) CHASQUIL;
- f) QUADRO RESUMO.

Esta pasta de trabalho está adaptada de acordo com a convenção coletiva de trabalho de referência e a legislação tributária, previdenciária e trabalhista adotados pela Administração para a composição do preço estimado.

Ao preencher a planilha da guia PROPOSTA automaticamente as outras planilhas serão calculadas. A guia PROPOSTA contém as seguintes planilhas:

- i. **Mão de obra:** na qual a empresa vai indicar os percentuais de encargo, benefícios trabalhistas, percentuais de custo indireto e de lucro operacional, tributos sobre a fatura e custo dos fardamentos;
- ii. **Valor Global Proposto:** O valor final proposto será calculado e exibido, destacando o percentual de encargos.

Nos casos em que a empresa possuir alguma vantagem competitiva, tal como, por exemplo, alíquotas tributárias, a empresa deverá informar a base legal para tanto, ou, apresentar decisão judicial que tenha concedido tal hipótese, junto com certidão narrativa da lavra do órgão judicial em que tramita o processo.

### 10.4. VALOR E ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

**10.4.1. O valor global da proposta será igual à soma do valor total anual de cada posto de serviço do lote.**

**10.4.2. Os licitantes devem entregar as propostas com os seguintes anexos:**

- 10.4.2.1. Comprovantes de seu enquadramento no RAT e do Fator FAP;
- 10.4.2.2. Comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 10.4.2.3. Comprovante de regime tributário;
- 10.4.2.4. Planilhas de composição de custo no mesmo modelo adotado pela Administração, incluindo o quadro resumo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fundamentação Legal: Alínea “j” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: adequação orçamentária;**

- 11.1. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme parágrafo único do **art. 4º do Decreto Municipal nº 32.723**, de 15 de dezembro de 2023.
- 11.2. A adequação orçamentária frente à despesa da contratação é de responsabilidade dos órgãos e entidades **Contratantes**, pelo que se depreende do **art. 68** combinado com o **art. 71 da Lei Municipal nº 18.995** de 04 de novembro de 2022, que institui o **Código de Administração Financeira do Município**.

## 12. DAS GARANTIAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**Fundamentação Legal:** Inc. III do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

### 12.1. Das Garantias Exigidas

**12.1.1.** Considerando-se o valor da contratação e a responsabilidade solidária da **Administração** Será exigida da **Contratada** garantia de execução contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor anual **Contratada**, nos termos dos **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**.

**12.1.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

- i. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Economia**;
- ii. **Seguro-garantia**;
- iii. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo **Banco Central do Brasil**.
- iv. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **Administração**, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **Administração**.

**12.1.4.** Fixado o prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **Contratada** quando optar pela modalidade **seguro-garantia**.

12.1.5. O **seguro-garantia** tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** perante a **Administração**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- i. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- ii. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **Contratada** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**12.1.6.** Por ocasião da prorrogação da vigência contratual, a apólice do **seguro-garantia** deverá ser substituída, mantendo-se as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 12.3.3**.

12.1.7. A garantia prestada pela **Contratada** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **Administração** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 12.2. Das Condições de Recebimento

### 1.1. O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 13.4.133/2021:

- i. **Provisoriamente**, após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**;
- ii. **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 13. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

**Fundamentação Legal:** Inc. V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a elaboração do edital de licitação.

13.1. O edital será elaborado pelo **Agente de Contratação** designado pela **Gerência de Licitações**, conforme o **inc. II do art. 11 do Decreto Municipal nº 37.341** de 20 de dezembro de 2023, e deverá conter, no que couber, as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste documento e aprovadas pela **Gerência Geral de Licitações**.

## 14. DA MINUTA DO CONTRATO

**Fundamentação Legal:** Inc. VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

14.1. O instrumento de contrato é obrigatório, visto que a contratação da prestação de serviço não se enquadra nas hipóteses estabelecidas no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

## 15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Fundamentação Legal:** Inc. XIV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021: os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

**Fundamentação Legal:** § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

**Fundamentação Legal:** Arts. 50, 104, 107, 115, 116, 118 a 123 da Lei n 14.133/2021.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Não será permitida a subcontratação.

15.3. **Confere à Administração, em relação ao contrato, as prerrogativas de:**

- i. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **Contratada**;
  - ii. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na **Lei nº 14.133/2021**;
  - iii. Fiscalizar sua execução;
  - iv. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 15.3.1. Na hipótese prevista no **item i do 15.1**, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 15.3.2. A **Contratante** responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **Contratada**.
- 15.3.3. Em caso de inadimplemento, a **Contratante** efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à **Contratada**.
- 15.3.4. A **Contratante** emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 15.3.4.1. A **Contratante** terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.4. **A Contratada deverá:**
- 15.4.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 15.4.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar tal cumprimento, sempre que solicitado pela **Contratante**.
- 15.4.3. Apresentar, quando solicitado pela **Contratante**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- i. Registro de ponto;
  - ii. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - iii. Comprovante de depósito do FGTS;
  - iv. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - v. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - vi. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 15.4.4. **Manter Preposto aceito pela Contratante, com capacidade para representá-la na execução do contrato, cabendo-lhe:**
- i. Representar a **Contratada** durante a execução do contrato para discutir questões relacionadas à prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais;

- ii. Apresentar a equipe que executará o objeto do contrato e intermediar o relacionamento da equipe com a **Contratante** visando a resolução de problemas e a adequada prestação de serviços;
  - iii. Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte, entregando mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, e outras obrigações trabalhistas.
- 15.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou de materiais nela empregados.
- 15.4.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.
- 15.4.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 16. DA REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Fundamentação Legal:** Inc. VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala.

- 16.1. Item 15 do Estudo Técnico Preliminar.

## 17. DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Fundamentação Legal:** Inc. IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

- 17.1. Conforme as orientações dispostas no **Estudo Técnico Preliminar**, segue abaixo os requisitos para qualificação técnico-operacional e econômico-financeira para a contratação.

### 17.2. Requisitos para Qualificação Técnico-Operacional

- 17.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos **Contratadas** para o lote a que concorrer, contendo:
- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
  - b) que a empresa prestou serviços objeto deste termo de referência; com quantitativos e prazos;
  - c) afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 17.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- 17.2.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de prestação de serviços, para o lote que pretende participar.
- 17.2.4. O período concomitante refere-se a um período contínuo de **12 (doze) meses**, no mínimo.
- 17.2.5. Experiência mínima de três anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- 17.2.6. Para a comprovação da experiência mínima de três anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 17.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.
- 17.2.8. A fim de complementar informações ou comprovar a qualificação técnica, a **Administração** poderá solicitar cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

### 17.3. **Requisitos para Qualificação Econômico-Financeira**

- 17.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua apresentação.
  - 17.3.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em **1ª e/ou 2ª instância**, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
  - 17.3.1.2. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 17.3.2. Comprovação dos seguintes dados patrimoniais verificáveis nas demonstrações contábeis, **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis na data da convocação da abertura do certamente:
  - 17.3.2.1. **Patrimônio líquido** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote.
  - 17.3.2.2. **Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um).**
  - 17.3.2.3. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no mínimo, **16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado de cada lote.

## 18. DA ANÁLISE DOS RISCOS

**Fundamentação Legal: Inc. X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:** Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

- 18.1. A análise dos riscos é tratada no mapa de risco.

## 19. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

**Fundamentação Legal: Inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:** Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

19.1. A divulgação do orçamento não será sigilosa.

## 20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Fundamentação Legal: Inc. LIX do art. 6º, § 7º, caput e inc. II do § 8º do art. 25, inc. X do caput, caput e o inc. II do § 4º e § 6º do art. 92, art. 135 e seus respectivos parágrafos e incisos, caput e inc. I do art. 136, todos da Lei nº 14.133/2021:** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de acordo com o **Decreto Municipal nº 37.817 de 31 de maio de 2024.**

Recife, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
NIVALDO CABRAL BARRETO SOBRINHO  
CPF: \*\*\*.511.504-78 DATA: 19/02/2025 14:27  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: 1577354b-8c36-4f1a-b232-004fedd35c62  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Nivaldo Cabral Barreto Sobrinho**

Unidade de Suporte às Comissões de Licitação

De acordo,

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA  
CPF: \*\*\*.852.504-80 DATA: 19/02/2025 14:37  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: a5d7016c-7f42-4f58-a7e9-025564273a46  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Vinicius Barbosa Sobral Pessoa**

Gerência Geral de Licitações

## Anexo 1 do Termo de Referência

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### I. ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS REQUISITOS E PERFIS

##### 1. ANALISTA ADMINISTRATIVO – CBO 2521-05

###### Atribuições

1. Contribuir no diagnóstico de métodos e processos;
2. Contribuir na implementação de programas e projetos, revisão de normas e procedimentos;
3. Contribuir na elaboração de planejamento organizacional;
4. Contribuir na definição e avaliação de indicadores de desempenho;
5. Auxiliar no levantamento de dados para o estudo dos sistemas administrativos;
6. Auxiliar no monitoramento de programas e projetos;
7. Promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, sem prejuízo de outras atividades julgadas oportunas.

###### Requisito

1. Curso superior completo.
2. Habilidade em executar trabalhos em ambiente Windows, softwares tipo Microsoft Office e LibreOffice, navegação na Internet e capacidade de aprendizagem e adaptação para trabalhar com outros recursos tecnológicos.

###### Perfil

1. Facilidade de aprendizagem e aplicação de normas aplicadas ao setor público;
2. Capacidade de análise, comunicação, raciocínio lógico e organização.

##### 2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CBO 4101-05

###### Atribuições

1. Contribuir na supervisão de rotinas administrativas;
2. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc.;
3. Elaborar relatórios auxiliares para os gestores e fiscais de contrato, conferir documentos e faturas de empresas contratadas;
4. Contribuir para o controle de compras e de consumo de materiais;
5. Contribuir na manutenção de rotinas financeiras, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas, sem prejuízo de outras atividades julgadas oportunas.

#### **Requisito**

1. Nível Médio completo.
2. Comprovação de experiência prévia de, no mínimo, seis meses no mesmo tipo de atividade.
3. Habilidade em executar trabalhos em ambiente Windows, softwares tipo Microsoft Office e LibreOffice, navegação na Internet e capacidade de aprendizagem e adaptação para trabalhar com outros recursos tecnológicos.

#### **Perfil**

1. Organização, responsabilidade, fluência verbal e escrita, domínio de normativos, regras e rotinas, capacidade de saber instruir outras pessoas no local de serviço.

### **3. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I – CBO 4110-05**

#### **Atribuições**

1. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
2. Atender de clientes internos e externos do local de serviço;
3. Acompanhar, cadastrar e registrar dados referentes aos processos e contratos;
4. Colher a assinatura nos documentos elaborados junto à chefia da unidade competente e encaminhá-los para as demais providências junto aos segmentos competentes.
5. Enviar ofícios, memorandos, tirar cópias, organizar material a serem distribuídos para as Divisões e Unidades de trabalhos dos órgãos/entidades.
6. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento estabelecido referente aos mesmos, sem prejuízo de outras atividades julgadas oportunas.

#### **Requisito**

1. Nível médio completo.
2. Habilidade em executar trabalhos em ambiente Windows, softwares tipo Microsoft Office e LibreOffice, navegação na Internet.

#### **Perfil**

1. Adaptação, organização, flexibilidade, facilidade de comunicação e trabalho em equipe.

### **4. CHASQUIL – CBO 4122-05**

#### **Atribuições**

1. Transportar correspondências, documentos e objetos;

2. Efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;
3. Auxiliar nos serviços de copa;
4. Operar equipamentos de escritório;
5. Transmitir mensagens orais e escritas, sem prejuízo de outras atividades julgadas oportunas.

#### Requisito

1. Nível fundamental completo.

#### Perfil

1. Versatilidade, credibilidade, flexibilidade, responsabilidade, boa capacidade de comunicação e de compreensão para o cumprimento das rotinas de trabalho.

## II. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. Jornada de trabalho: Os postos de trabalho terão jornada de 44 horas semanais, cabendo à **Contratada** exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- b. **Local da prestação de serviços:** Os serviços serão executados nos endereços da **Contratante** na cidade do Recife ou região metropolitana, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente do órgão.
- c. **Domicílio bancário:** O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana de Recife.

### 2. DA SELEÇÃO, INSTRUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Quanto à seleção, instrução e apresentação dos empregados, a **Contratada** deverá:

- a. Selecionar profissionais com nível educacional e habilidades cognitivas compatíveis com o grau de complexidade delineado na especificação dos postos;
- b. Entregar a comprovação de atendimento dos requisitos de escolaridade quando eles forem apresentados à **Contratante**;
- c. Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica da **Contratante**;
- d. Instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- e. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as rotinas do local onde a prestação de serviços está sendo executada;
- f. Apresentar à **Contratante** a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com **30 (trinta) dias** de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão

gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

- g. Fornecer ao **Contratante**, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;

## 1. DO AFASTAMENTO E DAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS

**Quanto ao afastamento e substituições dos empregados, a Contratada deverá:**

- a. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **Contratante**;
- b. Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;
- c. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até **4 (quatro) horas**. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura;
- d. Realizar as substituições de empregados, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **Contratante** ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, em até 24 horas, ou outro prazo estipulado pela **Contratante**.
- e. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que, a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o preposto solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

## III. DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS

**Quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, a Contratada deverá:**

1. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, segundo os normativos pertinentes.
2. Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da **Contratante**;
3. **Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:**
  - a. Folha de pagamento;
  - b. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
  - c. Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
  - d. Comprovante do pagamento do 13º salário;
  - e. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
  - f. Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
  - g. Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
  - h. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos

empregados vinculados ao Contrato.

4. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**5. Quanto ao controle e fiscalização dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, a Contratada está obrigada a:**

- a. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- b. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- c. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciários e de FGTS sempre que solicitado pelo(s) fiscal(is)/gestor(es) do contrato.

**6. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada estará sujeita à sanção pecuniária e ao impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no cometimento das seguintes falhas graves de execução contratual:**

- a. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS;
- b. O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

**7. Quanto aos adicionais de insalubridade:**

Ficará a cargo da **Contratada**, antes do início da execução contratual, a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados alocados e - se for o caso – postulação de Laudos junto a órgãos competentes (Subsecretaria das Relações do Trabalho, Médico do Trabalho, etc.) que concedam adicionais de Insalubridade na forma da legislação do trabalho.

Caso os adicionais descritos acima forem devidos, a **Contratada** deverá protocolar solicitação expressamente à **Contratante** com o instituto da Revisão Contratual, incluindo tais despesas nas Planilhas de Formação de Preços.

A inadimplência em relação a esta providência no tempo devido não implicará em preclusão deste direito à **Contratada**, mas esta não poderá transferir à **Contratante** os respectivos encargos devidos em períodos anteriores à data do protocolo, devendo tais custos correrem às suas expensas.

**8. A Contratada deve cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas de segurança e medicina do trabalho.**

**Anexo 2 do Termo de Referência**

**LISTA DE PARTICIPANTES**

Segue abaixo a lista dos órgãos e entidades participantes e seus respectivos quantitativos:

<b>PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS DE POSTOS</b>				
<b>LOTE</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>PARTICIPANTES</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>AUXILIAR</b>	<b>CHASQUIL</b>
CONVIVA	9	30	20	0
FCCR	25	46	25	40
SEAPS	70	80	70	0
FMAS	18	35	64	0
SEDUC	62	82	63	0
SEFIN	20	66	0	0
SEMA	15	13	6	3
SETQP	0	42	0	0
<b>SOMA</b>	<b>219</b>	<b>394</b>	<b>248</b>	<b>43</b>

Os endereços e telefones de contato:

<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES</b>	
<b>CONVIVA</b>	CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA MUNICIPAL Av. General Mac Arthur, nº 1540 – bairro Imbiribeira - 51160-280 - Recife/PE
<b>FCCR</b>	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558196
<b>FMAS</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558929
<b>SEAPS</b>	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL Av. Cais do Apolo, 925, 11º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558469
<b>SEDUC</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Av. Cais do Apolo, 925, 4º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33559183
<b>SEFIN</b>	SECRETARIA DE FINANÇAS Av. Cais do Apolo, 925, 14º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone 33558253
<b>SEMA</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Rua Fernando César, 65 - Encruzilhada - CEP 52041-170 -Recife/PE -Fone: (81) 33555812
<b>SETQP</b>	SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 5600 - Casa Amarela - 52081-000 - Recife/PE - Fone (81)33552551

## ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Contratante]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025      PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] / [Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O objeto da presente ata é o Registro de preço pelo prazo de 01 (um) ano, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em 4 lotes, para satisfazer as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITE M	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	CADUS	UN	QTD	VALOR UN MENSAL	VALOR UN ANUAL
1			UN			

1. Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

## **2 VALIDADE DA ATA**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso. O preço registrado com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, com disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **3 CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

## **4. ADESÃO A ATA**

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará o regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;;

7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. quando o fornecedor:

7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
- 7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
- 7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, 7.5. observado a seguinte ordem de classificação:
- 7.4.1. licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
- 7.4.2. demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]

## ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O MUNICIPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em 4 lotes, para satisfazer as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO							
MÃO DE OBRA OPERACIONAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	CADUS	UNIDADE	QTDS EPLAG	VALOR UN MENSAL	VALOR UN ANUAL	VALOR TOTAL

1			UN				
---	--	--	----	--	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Planilha de custos e anexos;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados conforme **item 8** previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os preços contratados serão repactuados de acordo com o Decreto Municipal nº 37.817/2024, que estabelece diretrizes relativas ao reajuste e outras formas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

- I. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
  - A.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - B.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- III. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua

anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

- IV.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- V.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- VI.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- VII.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos de acordo com os termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 37.817/2024, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- VIII.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- IX.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE .
- X.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- XI.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

- XII.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- XIII.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- XIV.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- XV.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- XVI.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras, de acordo com o art.7º do Decreto n.º 37.817/2024.
- XVII.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- XVIII.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- XIX.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- XX.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- XXI.** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[prazo em dias] (por extenso)**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).
- XXII.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

- XXIII.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, de acordo com os termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 37.817/2024.
- XXIV.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XXV.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- XXVI.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- XXVII.** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários / dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da contratação.

Dotação Orçamentária: XXXXxXXXXxx

Elemento de Despesa: XXXXxXXXXxx

Fonte: XXXX

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - II. Multa de:
    - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - d) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
    - e) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- XXVIII. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- XXIX. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das

demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

#### **DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

#### **DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

I.A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras

condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

- II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XXX dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

**PARÁGRAFO NONO:** A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

XXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DA PASTA]**

XXXXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]**

TESTEMUNHAS:

**CONTRATADO(A)**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**